

# MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná



## **PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

NOVEMBRO/2014

**PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

**2014-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Prefeito: José Maria Ferreira

Vice-Prefeita: Sandra Moya Morais de Lacerda

CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE

Presidente: Paulo Silvério Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Claudia Vieira Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Júlio Dutra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO

Jayme Luiz Lino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Leilaine Furlaneto Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Karina Ayumi Tanno

NÚCLEO DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Caprera

CONSELHO TUTELAR

Presidente: Vanderson Batista Pinheiro

COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO IGLESIAS

Diretor: Sérgio Rodrigues

COLÉGIO ESTADUAL BASÍLIO DE LUCCA

Diretora: Maria Inês Teixeira Teotônio

COLÉGIO ESTADUAL ENGENHEIRO FRANCISCO GUTIERREZ  
BELTRÃO

Diretora: Sandra Aparecida Machado Furihata

COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC

Diretora: Maria Regina Nicolau

COLÉGIO ESTADUAL SAN RAFAEL

Diretor: Luis Ferreira Bonfim

COLÉGIO ESTADUAL TEOTHÔNIO BRANDÃO VILELA

Diretor: Reginaldo Sergio Cordeiro

COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES

Diretora: Kátia Edriane Colignose Liuti

COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO.

Diretor: Eduardo Sebastião Ribeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO 2ªPJb

Révia Aparecida Peixoto de Paula Luna

VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Marina Martins Bardou Zunino

POLÍCIA CIVIL/DELEGACIA DE POLÍCIA

Delegado Roberto Fernandes de Lima

1º PELOTÃO DA 4ª COMPANHIA DO BPEC

Capitão Walter João Marques Luiz

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **Equipe Técnica de Apoio à Elaboração do Plano Decenal**

Ana Claudia Vieira Martins

Lisa Mitiko Koga Kuriki

Ruth Tainá Aparecida Piveta

## **COLABORADORES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ana Claudia Vieira Martins

Joelma Gonçalves Santana Rosa

Lisa Mitiko Koga Kuriki

Ruth Tainá Aparecida Piveta

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Midiã Olak Martins

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aline Fontoura da Silva

Juliana Garcia Favoni

Josilene Margonato de Oliveira Silva

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO**

Jayme Luiz Lino

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Carolina Santana Siqueira

Evandro Dezotti Dantas

Leilaine Furlaneto Rodrigues

Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar

Rosangela Aparecida Borges dos Anjos

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

Ana Claudia Figueira Ribeiro

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Karina Ayumi Tanno

### **NÚCLEO DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO**

Carlos Alberto Caprera

### **CONSELHO TUTELAR**

Bianca Soares de Farias

Sueli Aparecida. Macedo Gomes

### **CONSELHO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Paulo Silvério Pereira

COLÉGIO ESTADUAL BASÍLIO DE LUCCA

Maria Inês Teixeira Teotônio

COLÉGIO ESTADUAL SAN RAFAEL

Luis Ferreira Bonfim

COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES

Kátia Edriane Colignose Liuti

COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO.

Rodrigo Fernandes da Costa

MINISTÉRIO PÚBLICO 2ªPJb

Ávila Helena Barcelos Ferreira

VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Marina Martins Bardou Zunino

POLÍCIA CIVIL/DELEGACIA DE POLÍCIA

Flaubert Semprebom

1º PELOTÃO DA 4ª COMPANHIA DO BPEC

Leandro Nogueira Exposto

Jefferson Marcel Braz Oliveira

CONSULTORIA

Eliana Cristina dos Santos

## LISTA DE SIGLAS

AAAI	Auto de Apuração de Auto Infracional
AAFD	Auto de Apreensão em Flagrante Delito
BCAI	Boletim Circunstanciado de Ato infracional
BPEC	Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária
CEDCA	Conselho Estadual de Criança e Adolescente
CMDCA	Conselho Municipal de Criança e Adolescente
COMPOD	Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LA	Liberdade Assistida
MSE	Medida Socioeducativa
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PROJUDI	Processo Eletrônico Judiciário do Paraná
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SEED	Secretaria Estadual da Educação
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESC	Serviço Social do Comércio
SESI	Serviço Social da Indústria
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência
SUAS	Sistema Único da Assistência Social

## SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	09
1	MARCO LEGAL.....	11
2	PÚBLICO ALVO.....	14
3	DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....	14
4	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	19
5	OBJETIVOS E METAS.....	20
	EIXO 1 – Gestão do SINASE.....	21
	EIXO2 – Qualificação do atendimento socioeducativo em meio aberto.....	22
	EIXO3 - Participação e autonomia das/os adolescentes.....	24
	EIXO 4 - Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública.....	25
	EIXO 5 – Proteção e Efetivação dos Direitos Humanos.....	28
	EIXO 6 – Direito ao Esporte, Cultura e Lazer.....	30
	EIXO 7 – Direito à Saúde.....	32
	EIXO 8 – Direito à Educação.....	36
	EIXO 9 – Direito a Profissionalização e ao trabalho.....	38
	EIXO 10 – Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.....	40
6	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	42
7	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	44



## INTRODUÇÃO

O município de Ibiporã-PR, em cumprimento à determinação legal prevista na Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, a qual institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e que estabelece parâmetros normativos para a execução das medidas socioeducativas previstas e aplicáveis aos adolescentes, assume através do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo a responsabilidade que lhe compete (Art.5º) em:

- 1) Coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- 2) Instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- 3) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- 4) Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema;
- 5) Fornecer via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar;
- 6) Criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto;
- 7) Estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência. (SINASE, 2012)

O presente Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi construído através da participação de múltiplos sujeitos representantes das diversas políticas públicas e também dos adolescentes, implicados na construção do atendimento socioeducativo no Município de Ibiporã-PR, bem como o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ministério Público, Judiciário e Procuradoria Geral do Município. Além de cumprir o dispositivo legal, o Plano inclina-se em traçar ações de curto, médio e longo prazo na perspectiva de ofertar aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ações que reforcem ou resgatem a vivência da cidadania nos diversos aspectos de sua vida. As ações propostas de forma conjunta intersetorialmente terão o propósito de despertar nos adolescentes outras possibilidades, para que estes não encontrem no ato infracional o único caminho para sentir-se pertencente à lógica social.

A medida socioeducativa a partir do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (SINASE) é entendida para além da responsabilização do adolescente pelo ato infracional cometido, mas também enquanto possibilidade de inclusão objetiva à cidadania, que poderá significar novas compreensões e apropriações das relações sociais, políticas, civis e econômicas que permeiam o contexto em que o adolescente vive.

Buscando garantir a integralidade do atendimento e os princípios da gestão democrática, que prima pela participação ampliada na elaboração, execução e avaliação das ações, o processo de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo primou pela discussão ampliada, em que, através de reuniões por segmentos foram levantadas junto a cada política pública afeta (assistência social, saúde, educação, segurança pública, profissionalização e trabalho, esporte e cultura) as dificuldades e potencialidades identificadas para a realização do atendimento socioeducativo no município. A partir deste diagnóstico foram traçados os objetivos e metas para os três períodos previstos no Plano Nacional- 1º Período (2015 – 2016), 2º Período (2017 – 2020) e 3º Período (2021 – 2024). A equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social participou de todas as reuniões, considerando que este é o serviço incumbido da execução e articulação das ações, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e tem como *“finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente”*.

Não obstante, é importante ressaltar neste primeiro momento a disponibilidade e comprometimento de todos os sujeitos envolvidos na elaboração deste documento, compreendendo a complexidade do tema em questão.

Este processo de construção inaugura uma nova forma de elaboração e sinaliza para novos horizontes que podem trazer grandes avanços no que concerne a responsabilidade coletiva entre as políticas públicas e ações intersetoriais, reconhecendo que o enfrentamento da prática do ato infracional configura-se enquanto uma questão de cunho e incumbência socialmente partilhada.

## 1. MARCO LEGAL

O atendimento e a preocupação com a criança e o adolescente perpassou toda a história moderna apresentando formas distintas de compreensão e com isso a cada tempo tivemos um modo diferente de imprimir a forma como se constituía o cuidado e a proteção. No Brasil, após a primeira República temos três marcos legais importantes (Código de Menores de 1927, Código de Menores de 1979, Estatuto da Criança e Adolescente de 1990) que demonstram que as questões afetas à infância e juventude se tornou objeto de intervenção de ações públicas, inicialmente, não necessariamente estatais, já que as instituições filantrópicas, em sua grande maioria religiosa assumiram esta incumbência.

Por volta de 1920 no Brasil começa a se perceber a presença do Estado intentando intervir junto aos problemas que se identificavam que envolviam situações correlacionadas ao “menor”. O termo “menor” era bastante utilizado à época, principalmente para se referir às crianças e adolescentes de origem pobre. Este movimento culminou na aprovação do Código de Menores de 1927, conhecido como Código Mello Mattos. Este código primeiramente foi aprovado no Estado do Rio de Janeiro, e posteriormente se estendeu para os outros Estados da Federação. O objetivo central desta lei, e das ações e intervenções desenvolvidas para se fazer valer as prerrogativas legais, eram as intervenções nas situações de abandono de crianças e de delinquência juvenil a fim de proteger o restante da sociedade. (BRASIL, Código de Menores de 1927)

O Código de Menores de 1927 estabelecia imputabilidade penal aos adolescentes menores de 14 anos, e aos que tinham idade entre 14 a 18 anos julgados culpados pelos delitos cometidos, eram aplicadas as devidas sanções, porém separados dos adultos. (BRASIL, Código de Menores de 1927)

A “Doutrina da Situação Irregular” era o que fundamentava a compreensão da infância e juventude neste momento. Sob esta perspectiva os problemas identificados correspondente à infância e juventude eram entendidos como oriundos do desvio moral da família, omissão ou ausência de preparo familiar para cuidar de seus “menores”. Estas famílias eram consideradas inaptas e a forma de intervenção mais comum era a retirada dos “menores” do convívio familiar. As crianças e adolescentes pobres deixavam de conviver com suas famílias e passavam a residir

em instituições em regime de internato. Fora do convívio social, deveriam aprender “bons modos” e assim deixar de trazer transtornos sociais. As ações de cunho punitivo e arbitrário estavam calcadas no controle e repressão da infância e juventude pobre.

A “situação irregular” tinha como traço norteador a responsabilização individual por problemas sociais e coletivos, ou seja, compreendido como uma patologia social, inadaptabilidade e como forma de intervenção o indivíduo deveria ser “corrigido” para poder voltar a viver em sociedade.

A “Doutrina da Situação Irregular” se estendeu até o final da década de 1980, permanecendo como orientadora do Código de Menores de 1979, sendo juridicamente abandonada com a Promulgação da Constituinte de 1988 (art. 227), em que reconhece a condição de sujeitos de direito das crianças e adolescentes, elege este público como prioridade absoluta, e reconhece a condição de pessoa em desenvolvimento, apontando para a Perspectiva da Proteção Integral.

Posteriormente em 1990 é aprovado o ECA, como um desdobramento do art. 227 da Constituição Federal, que detalha uma nova compreensão de infância e adolescência.

Na Perspectiva da Proteção Integral a criança e o adolescente não são mais objetos de tratamento, são sujeitos de proteção do seu direito ameaçado ou violado, algo que, em última instância, deverá ser alcançado através de uma aplicação de medidas administrativas – do Conselho Tutelar – ou judiciais – da autoridade judiciária. Ou seja, quando alguma situação que exponha a criança ou adolescente ao risco é identificada, o poder público juntamente com o Sistema de Garantia de Direitos, deverá dispor de intervenções, via políticas sociais, que venham a contribuir para a superação da vulnerabilidade apresentada.

Neste sentido, a Medida Socioeducativa aplicada ao adolescente envolvido com ato infracional deve ser executada visando oportunizar a garantia de todos os direitos sociais previsto no ECA que possam ter sido violados. Em linhas gerais, o que se presume é que se os direitos impressos no ECA estivessem sendo integralmente cumpridos, possivelmente o número de adolescente que se aproxima da prática do ato infracional seria significativamente mais baixo.

Esta legislação prevê medidas socioeducativas para adolescentes envolvidos com a prática do ato infracional, que estão descritas no Art. 112:

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

As medidas socioeducativas têm caráter sancionatória e educativa/pedagógica, devendo além de responsabilizar o adolescente pelo ato infracional cometido, também garantir acesso a direitos que colaborem com o rompimento com o ato infracional através da inclusão em serviços e políticas sociais.

Como forma de estabelecer parâmetros para implementação e execução da Medida Socioeducativa no Brasil, em 2012 foi aprovada a Lei 12.594, que “regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional”, conforme seu Artigo 1º.

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

§ 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

O artigo segue detalhando a medida socioeducativa:

§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

§ 3º Entendem-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.

§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.

§ 5º Entendem-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.

Para tanto, o SINASE define qual a competência de cada esfera de governo (Federal, Estadual e Municipal) para implantar e implementar uma Política de Atendimento Socioeducativo, trazendo como pressuposto fundamental as ações intersetoriais e a responsabilidade de cada política social que direta ou indiretamente possui intersecção com a temática da superação do envolvimento do adolescente com a prática de ato infracional.

## **2. PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, autores do ato infracional, residentes no município de Ibiporã e seus familiares.

## **3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

A população do município de Ibiporã ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,34% ao ano, passando de 42.182 para 48.198 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,89% ao ano, e superior à cifra de 0,88% ao ano da Região Sul, e ainda à taxa nacional que foi de 1,18%.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período, sendo que a população urbana em 2000 representava 92,86% e em 2010 passou a representar 95,22% do total de habitantes do município.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças, entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,8% em média. Em 2000, este grupo representava 9,6% da população, já em 2010 detinha 12,2% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-0,8% ao ano). Crianças e jovens detinham 27,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 11.518 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 22,0% da população, totalizando 10.624 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,76% ao ano), passando de 26.592 habitantes em 2000 para 31.676 em 2010, representando 65,7% da população do município. Atualmente as pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam uma população estimada para o ano de 2014 no município de aproximadamente 51.225 pessoas.

Nesse contingente, a tabela abaixo apresenta uma estimativa do número de adolescentes no município de Ibiporã, baseando-se nos dados do censo do IBGE de 2010. Observa-se uma redução de 4% em comparação com o número de adolescentes da mesma faixa etária identificados no censo de 2010.

**Tabela I-** Estimativa calculada baseada no censo 2010

IBIPORÃ 2010		IBIPORÃ 2014	
Idade	Nº	Idade	Nº
12 anos	825	12 anos	756
13 anos	820	13 anos	721
14 anos	769	14 anos	825
15 anos	892	15 anos	725
16 anos	753	16 anos	825
17 anos	830	17 anos	820
<b>TOTAL</b>	4.889	<b>TOTAL</b>	4.672

Redução de 4%

O Plano Decenal de Atendimento de Medida Socioeducativa perpassa ações que transitam por várias políticas públicas, extrapolando os limites do Poder Executivo, exigindo, a partir do princípio da incompletude institucional, uma atuação intersetorial consistente. No entanto, garantir esta atuação conjunta se configura

enquanto grande desafio, tendo em vista que atualmente as medidas socioeducativas no Brasil são executadas dentro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, e o Serviço de Execução de Medidas, na Tipificação dos serviços Socioassistenciais, conforme resolução 109/2009, é um dos Serviços operacionalizados no CREAS, sendo atribuição também – até porque uma das frentes de trabalho da Medida Socioeducativa - MSE é a garantia de direitos, entendendo-se que em várias situações o adolescentes vivenciou algum tipo de violência ou negligência, seja da família ou do estado.

Para que a assistência social se organize em suas atribuições, uma das leituras feitas por essa política se dá a partir do Território, entendendo como eixo para a compreensão da dinâmica das questões sociais relacionadas às situações de vulnerabilidade e risco, mas também como lócus para seu enfrentamento.

No município de Ibiporã, a Assistência Social se divide em 7 (sete) territórios sendo, o primeiro (I) com 17 bairros na região do Jardim San Rafael, o segundo (II) considerado Centro e compreendendo 46 bairros, o terceiro (III) 15 bairros conhecido como Vila Ribeiro, o quarto (IV) chamado Bom Pastor com 14 bairros, o quinto (V) apresentando 16 bairros e conhecido como Vila Esperança, o sexto (VI) e o (VII), possuem 2 bairros cada e as áreas rurais próximas, e são afastados sendo reconhecidos respectivamente como Jardim Kennedy e Taquara do Reino.

Visando um diagnóstico mais aproximado com o universo da assistência social, utilizou-se ainda o acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, em que o Ministério de Desenvolvimento Social utiliza as informações do Cadastro Único, provendo dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de julho de 2014 do Cadastro Único o município tem 5.205 famílias registradas no Cadastro Único, o que corresponde a 16.010 pessoas.

Observando a tabela II temos o número de adolescentes localizado na base de dados do cadastro único de julho de 2014 que totalizam 2.329 adolescentes, que representa 49,85% do número de adolescentes estimado no município. A tabela



também nos apresenta a localização desses adolescentes por território que é expressivo no I, II e V. Entretanto, devemos considerar a expansão de cada território para se fazer uma análise proporcional. Nesse sentido, devemos estar atento ao número no território I que abrange 17 bairros em torno do Parque Residencial San Rafael e o território V que abarca 16 bairros da região da Vila Esperança.

**Tabela II** – Números de adolescentes do cadastro único distribuídos por Território

<b>Território</b>	<b>Nº de Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses</b>	<b>% Total Geral</b>
I	472	20,27%
II	647	27,78%
III	263	11,29%
IV	182	7,81%
V	591	25,38%
VI	97	4,16%
VII	77	3,31%
<b>Total</b>	<b>2.329</b>	<b>100%</b>

Dados Cadastro Único jul/2014 e Territorialização SMAS

De acordo com os dados do PROJUDI<sup>1</sup>, que corresponde de dezembro de 2001 a setembro de 2014, foram identificados 1233 ocorrências, sendo 1027 atos infracionais. Observamos 36 tipos diferentes de ato infracionais, dentre eles os cinco de maior frequência foram: o tráfico e uso indevido de drogas, roubo, furto, ilegalidade com o trânsito e posse de drogas para consumo pessoal. Dentre os 1027 atos, 36,61% estão relacionados com o tráfico de drogas e/ou o seu uso, 17,13% são roubo, 8,08% furto, 7,20 % dos atos referem-se à infração no trânsito e outros com menor porcentagem como lesões corporais, adulteração de sinal de identificador do veículo, injúria, etc..

A Polícia Civil do município de Iporã apresentou os dados consolidados para compor o diagnóstico, apresentando os registros de ocorrências conforme tabela III.

<sup>1</sup> PROJUDI – Processo Eletrônico Judiciário do Paraná/dados fornecidos em CD pelo Poder Judiciário Local

**Tabela III** – Números de ato infracional registrados na delegacia de Ibiporã.

<b>ATO INFRACIONAL</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
Flagrantes Delitos - Boletim Circunstanciado de Ato infracional – (BCAI) e Auto de Apreensão em Flagrante Delito (AAFD)	110	145	150
Investigação – Auto de Apuração de Auto Infracional (AAAI)	20	07	10

Dados informados pela Polícia Civil – Município de Ibiporã

### **REALIDADE DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO CREAS**

Especificamente sobre a medida socioeducativa, executada no CREAS, usando o recorte dos meses de janeiro a outubro de 2014, identificou-se haver em média 80 adolescentes em medidas, o que representa 1,71% dos adolescentes residentes no município. Vale ressaltar que, se todos esses adolescentes estivessem inseridos no cadastro único representariam 2,91% do público referenciado na assistência social, entretanto este dado não pode ser afirmado, pois nem todos os adolescentes foram identificados no cadastro único e tampouco a medida socioeducativa se aplica apenas a adolescentes referenciados na assistência social, fato este que nos indaga a problematiza a questão da criminalização da pobreza, por exemplo.

Especificamente no mês de outubro, num total de 78 adolescentes, 50% estão cumprindo Liberdade Assistida - LA, 16% se encontram apreendidos, 8,97% em medida de proteção, 11,53% em Prestação de Serviço a Comunidade - PSC e outros 12,82 % aguardando a apresentação. Constatamos também que dos adolescentes em medida de LA, 74,35% estão comparecendo regularmente nos atendimentos realizados e mesmo mediante busca ativa, 25,65% desses adolescentes estão em descumprimento.

Outro aspecto que deve ser ressaltado diz respeito à relação de abrangência dos territórios, uma vez que o território II embora apresente o maior índice de adolescente em medida, 28,20% dos adolescentes, é também, o maior em quantidade de bairros, (46 bairros) e ainda com maior concentração de pessoas, enquanto que no território V, composto por 16 bairros, localizamos 29,48% dos adolescentes em medidas, o que o torna proporcionalmente com maior incidência de adolescentes envolvidos com ato infracional. Constatação essa que deve ser observada com atenção, considerando que o município vivencia a entrega de

unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, o que fez essa região crescer populacionalmente.

Quanto ao ato infracional, constatou-se que o tráfico de drogas é predominante, representando 25,64% e o tráfico de drogas associado a outro ato infracional representam 24,35% e que somando representam 50% dos atos identificados. Dentre outros atos segue-se roubo com 19,23%, furto 6,41% e, outros com menor frequência como: estupro, estelionato, homicídio, latrocínio e de trânsito.

#### **4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Os Princípios e Diretrizes irão fundamentar todas as ações do Plano. É o "ponto de partida" para a elaboração, a execução e a avaliação daquilo que é colocado em prática a partir do que está na(s) Lei(s).

- Defesa incondicional dos direitos humanos;
- Primazia do Estado na execução das ações;
- Participação e Gestão Democrática oportunizando que os diversos sujeitos envolvidos com a política municipal de atendimento socioeducativo, e que os adolescentes tenham condições e espaços para participar do planejamento, execução e avaliação das ações;
- Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- Garantia da prioridade absoluta para o segmento da criança e adolescente no planejamento, execução e destinação orçamentária das Políticas Públicas;
- Respeito e prioridade à capacidade do adolescente cumprir a medida socioeducativa levando em consideração suas necessidades pedagógicas, circunstâncias e a gravidade do ato infracional;
- Incompletude profissional e institucional, reconhecendo que nenhum profissional e nenhuma instituição será unicamente capaz de executar a medida socioeducativa.
- Co-financiamento das ações voltadas para o atendimento da medida socioeducativa no município;

## 5. OBJETIVOS E METAS PARA OS PRÓXIMOS DEZ ANOS

O objetivo do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo é estabelecer o planejamento das ações a curto, médio e longo prazo, considerando todos os entes envolvidos que possuem atribuições em relação ao atendimento dos adolescentes, visando à garantia dos direitos.

O plano está dividido em três períodos para organizar as metas estabelecidas, sendo:

1º Período (2015 – 2016): Dois anos

2º Período (2017 – 2020): Quatro anos

3º Período (2021 – 2024): Quatro anos

Esse parâmetro segue o que está proposto no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo<sup>2</sup>, seus princípios, diretrizes, o formato, que corresponde ao período de dez anos.

---

<sup>2</sup> O Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo Plano Municipal, o Plano Estadual ainda não havia sido publicizado.

## EIXO 1 – GESTÃO DO SINASE

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º.	2º.	3º.	
- Criar e normatizar a Comissão Municipal Intersectorial do SINASE.	Garantir a ação conjunta das políticas setoriais na formulação de programas e projetos de atendimento socioeducativo.	X			- CMDCA
- Implementar o Sistema SIPIA-SINASE.	Fornecer e alimentar os dados que colaborem para efetivação SIPIA SINASE - Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas contribuindo para a sistematização de dados a respeito da realidade do adolescente autor de ato infracional no Brasil, para subsidiar a gestão integrada do SINASE.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Assistência Social / Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Secretaria Nacional de Direitos Humanos - CMDCA, CEDCA e CONANDA, Conselho Tutelar.
- Sistematizar o acesso ao PROJUDI – Processo Eletrônico Judiciário do Paraná.	Facilitar o acesso da equipe responsável pelo Atendimento Socioeducativo no Município aos processos judiciais dos adolescentes a fim de subsidiar a elaboração do Plano Individual de Atendimento e a Gestão do Sistema no Município.	X			- Vara de Família, Infância e Juventude - Ministério Público - Secretaria Municipal de Assistência Social/Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município.
- Elaborar protocolos e fluxos de atendimento para a socioeducação de forma intersectorial.	Efetividade da medida socioeducativa em meio aberto, garantindo a segurança do adolescente e a celeridade na execução.	X	X	X	- CMDCA - Comissão Intersectorial - Todas as Secretarias (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Trabalho, Esporte e Lazer)

					- Vara de Família, Infância e Juventude - Ministério Público
- Proposição de ações preventivas com adolescentes.	Prevenção de situações que exponham ao risco do envolvimento infracional.	X	X	X	- Todas as Secretarias (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Trabalho, Esporte e Lazer)
- Levantar indicadores de avaliação da medida socioeducativa, considerando, entre outros fatores, a reincidência no cometimento do ato infracional.	Avaliar sistemática e progressivamente as metodologias de trabalho e intervenção.	X	X	X	- CMDCA - Secretaria Municipal de Assistência Social - Ministério Público - Vara de Família, Infância e Juventude

## EIXO 2 – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º.	2º.	3º.	
- Ampliar o quadro de profissionais do CREAS.	Garantir atendimento qualificado que respeite as indicações do SINASE que aponta uma média de 20 adolescentes para cada técnico.		X		- Secretaria Municipal de Assistência Social - CMDCA
- Ampliar os espaços para cumprimento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, bem como criar momentos de maior aproximação com as entidades já conveniadas.	Operacionalização das medidas de Prestação de Serviço à Comunidade numa perspectiva realmente socioeducativa.	X			- Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município; - Comissão Intersetorial
- Elaborar metodologias de trabalho e definir fluxos que envolvam todas as	Atendimento intersetorial e integrado aos adolescentes.	X	X	X	- Todas as políticas intersetoriais (Assistência

políticas setoriais no atendimento ao adolescente.					Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho) - Conselho Tutelar
- Criar convênios com faculdades e universidades para aumentar os estagiários e projetos no espaço do CREAS.	Aumentar o rol de atividades no CREAS e de encaminhamentos para os adolescentes, com inclusão de cursos profissionalizantes oferecidos pelo SENAI, SENAC, SESC, SESI, através do PRONATEC, bem como atividades culturais, esportivas e de lazer.	X			- Comissão Intersectorial - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município;
- Promover capacitação e formação continuada para os profissionais que executam direta e indiretamente o atendimento aos adolescentes.	Qualificação do trabalho e do atendimento, conforme as normativas propostas pelo SINASE e pelo ECA.	X	X	X	- CMDCA - Comissão Intersectorial - Todas as políticas intersectoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho)
- Previsão de contratação de um profissional da Pedagogia.	Qualificação do atendimento em relação às questões educacionais dos adolescentes.		X		- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Criar e efetivar o Programa Municipal de Prestação de Serviço à Comunidade.	Efetivar esta modalidade de execução de medida socioeducativa, fortalecendo a integração entre entidades conveniadas e órgão executor.	X			- Secretaria Municipal de Assistência Social - Comissão Intersectorial
- Criar espaço de discussão e planejamento coletivo das estratégias de atendimento e acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa junto a toda a rede de proteção.	Garantir um atendimento que valorize a condição de desenvolvimento dos adolescentes, bem como a responsabilização conjunta das diversas políticas na efetivação dos direitos fundamentais.	X	X	X	- Todas as políticas intersectoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho) - Vara de Família, Infância e Juventude - Ministério Público

### EIXO 3 – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º.	2º.	3º.	
- Buscar novas tecnologias para fortalecimento do trabalho em grupo e do diálogo entre os adolescentes.	Promover maior envolvimento na proposição de atividades que façam sentido para os adolescentes.	X	X	X	- Todas as políticas intersetoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho)
- Criar e implantar espaços de participação social e comunitária dos adolescentes.	Fortalecer as ações de promoção garantia e defesa de direitos e responsabilidades cidadãos.	X	X	X	- Comissão Intersetorial; - CMDCA - Todas as políticas intersetoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho)
- Assegurar a participação do adolescente na elaboração do PIA.	Possibilitar conhecimento e conscientização das ações do PIA, além de uma relação de pertencimento com os objetivos pactuados.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município;
- Garantir a participação do adolescente nos espaços das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente.	Possibilitar o envolvimento e participação efetiva enquanto cidadão de direitos.	X	X	X	- CMDCA, - Secretaria Municipal de Assistência Social
- Provocar discussões junto aos órgãos deliberativos para que seja assegurado espaço de voz e voto dos adolescentes nas diversas instâncias de decisão.	Proporcionar que o adolescente participe ativamente das decisões políticas a respeito de assuntos e ações que permeiam a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	X	X	X	- Comissão Intersetorial - CMDCA
- Articular momentos de participação dos adolescentes nas reuniões ordinárias do CMDCA.	Garantir espaço de voz e deliberação aos adolescentes nos espaços já construídos para a efetivação dos direitos da criança e	X	X	X	- Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo



	do adolescente.				acompanhamento da MSE no Município - CMDCA
--	-----------------	--	--	--	---

#### EIXO 4 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º.	2º.	3º.	
- Potencializar e aproximar a comunicação entre órgão de Execução das Medidas Socioeducativas e Vara de Família, Infância e Juventude.	Dar celeridade aos processos e maior eficácia às medidas, bem como superar a falta de uma adequada comunicação, no período que compreende a aplicação da medida socioeducativa pelo Judiciário até a entrada na rede de atendimento.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Vara de Família, Infância e Juventude - Ministério Público - Conselho Tutelar - Secretaria de Educação - Polícia Civil
- Sistematizar o fluxo de relatórios informativos em relação ao cumprimento da medida socioeducativa.	Instituir a prática de informações mensais acerca dos adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Vara de Família, Infância e Juventude - Ministério Público
- Articular com a Segurança Pública do Estado e Central de vagas para que, ao menos, informem quais os	Efetivar a medida de internação determinada pelo Juizado da Infância, evitando a sensação de impunidade para os casos mais	X	X	X	- CMDCA - CEDCA

processos encontram-se na fila de espera para obtenção de vagas e qual o critério para a escolha de quem ocupará as vagas eventualmente disponibilizadas “a posteriori”.	gravosos.				
- Garantir que o adolescente tenha acesso à assistência jurídica gratuita por meio da defensoria pública.	Proporcionar que todo o adolescente tenha amplo espaço de defesa através de advogados públicos implicados no compromisso de conhecer e fazer valer todos os seus direitos referentes à medida socioeducativa e às medidas protetivas.	X	X	X	- Comissão Intersectorial - CMDCA - CEDCA - Ministério Público
- Discussão e formação continuada junto aos órgãos militares e de segurança.	Tratamento digno e humanizado aos adolescentes e possibilidade de qualificação na perspectiva da proteção durante as abordagens Policiais.	X	X	X	- CMDCA - Comissão Intersectorial - Vara de Família, Infância e Juventude - Ministério Público - Segurança Pública
- Criar e implementar banco de dados integrado dos atores envolvidos no atendimento da medida socioeducativa.	Alinhar os diversos dados para garantir maior entendimento sobre a questão do envolvimento de adolescentes na prática do ato infracional.	X	X	X	- CMDCA - Comissão Intersectorial - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Vara de Família, Infância e Juventude - Ministério Público - Segurança Pública
- Reativar e fortalecer o Conselho Municipal de Segurança.	Criar e implementar ações de Segurança Pública no município, bem como instituir espaço de discussão e deliberação de	X	X		- Segurança Pública - Defesa Social

	assuntos relacionadas à segurança.				
- Promover e divulgar amplamente a Legislação e a política de medidas socioeducativas em todos os âmbitos	- Maior número de pessoas com conhecimento dos direitos e das obrigações e deveres da Família, dos Adolescentes e Jovens em conflito com a lei	X			Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Conselho Tutelar, -Polícia Civil -Ministério Público.
- Promover e divulgar amplamente a atribuição de cada Órgão da Sociedade (Polícia Civil, Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícia Militar	- Maior conhecimento por parte da sociedade de onde recorrer em cada situação. - Denúncias direcionadas ao órgão competente. - Celeridade na apuração dos atos infracionais.	X	X	X	- Conselho Tutelar -Polícia Civil -Ministério Público -Vara da Família Secretaria Municipal de Assistência Social -CMDCA
- Desenvolver e implementar estratégias de comunicação que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do Atendimento Socioeducativo	- Formulação e desenvolvimento de estratégias midiáticas com intuito de divulgação do atendimento e combate a mídia negativa. - Promoção de mecanismo de formação aos atores sociais das entidades governamentais e não governamentais urbanas e rurais para serem multiplicadores de estratégias midiáticas.	X	X	X	-Meios de Comunicação, -Ministério Público -Polícia Civil -CMDCA.
- Implantar Ouvidoria do Sistema Socioeducativo enquanto ferramenta de gestão e canal de comunicação da sociedade e comunidade socioeducativa.	Aprimorar e consolidar a integração do Sistema da Justiça com o Serviço de Atendimento.		X		-Polícia Civil -Ministério Público. -Conselho Tutelar, - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE

					no Município.
- Aprimorar o atendimento e alimentação de dados do Sistema de Justiça.	- Integração entre o trabalho das equipes técnicas da Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público e os Serviços de Atendimento Socioeducativo com a Polícia e demais órgãos diretamente envolvidos.	X	X	X	-Vara de Família, Infância e Juventude -Conselho Tutelar, -Polícia Civil -Ministério Público. -Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município
- Reestruturar quadro funcional da Polícia Civil.	- Diminuição do tempo de apuração do ato infracional. - Diminuição entre as lacunas entre a prática do ato infracional, da sua apuração e a execução das medidas socioeducativas. - Diminuição da reincidência de atos infracionais praticados pelos menores entre o tempo da Prática de um ato infracional e a execução das medidas socioeducativas.	X	X	X	-Polícia Civil, -Ministério Público -CMDCA -CEDCA.
- Ampliação do Serviço de Atendimento ao Adolescente autor de ato infracional.	- Implantação de uma Delegacia da Infância e Juventude em funcionamento contínuo para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra e por crianças e adolescentes.	X	X	X	Secretaria de Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Poder Público local.

## EIXO 5 – PROTEÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º.	2º.	3º.	
- Criar e fortalecer canal de diálogo com Segurança Pública	Garantir tratamento digno e com equidade a todos os adolescentes que cometerem atos infracionais.	X	X	X	- CMDCA - Comissão Intersetorial - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Segurança Pública
- Melhorias nos alojamentos /containers para apreensão dos adolescentes na Delegacia de Polícia.	Propiciar condições dignas de subsistência e permanência no período em que o adolescente estiver privado de liberdade aguardando trâmites judiciais.	X	X	X	- CMDCA - Segurança Pública
- Capacitação e formação junto aos Policiais que atuam diretamente na apreensão dos adolescentes.	Possibilitar que os agentes da segurança pública conheçam e discutam sobre os objetivos e estratégias das medidas socioeducativas, desmistificando os preconceitos e resistências existentes de ambas as partes (adolescentes, Polícias, profissionais do CREAS).	X	X	X	- CMDCA - Comissão Intersetorial - Secretaria Municipal de Assistência Social - Vara de Família, Infância e Juventude - Ministério Público - Segurança Pública
- Criar a Comissão Municipal de Direitos Humanos.	Construção de um canal de denúncias e fiscalizações de Violações de Direito contra adolescentes, bem como diminuição da violência cometida contra os adolescentes nas abordagens Policiais.	X			- CMDCA - Comissão Intersetorial
- Articular junto à esfera estadual a criação de Delegacia especializada	Garantir atendimento especializado nos casos que envolvam criança e/ou		X	X	- CMDCA - CEDCA

para criança e adolescente.	adolescentes.				
-----------------------------	---------------	--	--	--	--

## EIXO 6 – DIREITO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º.	2º.	3º.	
- Articular, junto às políticas setoriais, as possibilidades de criação de oficinas e cursos.	Promover oficinas específicas para a faixa etária e singularidade do público que permitam a formação de novos repertórios de sociabilidade pela via da arte, da cultura, do lazer e do esporte.	X	X	X	- Comissão Intersetorial - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Secretaria Municipal de Cultura - Secretaria Municipal de Esporte
- Criar parceria com as Universidades para programar visitas, passeios e atividades.	Promoção de novos olhares que se configurem como espaços de reflexão sobre outras possibilidades para o futuro.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município
- Oportunizar espaços de cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade junto às políticas acima descritas.	Ampliar as possibilidades de cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com as afinidades e potencialidades dos adolescentes.	X	X	X	- Comissão Intersetorial - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município

					- Secretaria Municipal de Cultura - Secretaria Municipal de Esporte
- Ampliar o quadro de funcionários da Secretaria de Esporte e Lazer.	Aumentar a abrangência e qualidade das atividades descentralizadas realizadas nas comunidades do município, possibilitando maior envolvimento das crianças e adolescentes em atividades recreativas e esportivas.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Esporte - CMDCA
- Criar e implementar projetos de esporte, lazer e cultura nas regiões mais vulneráveis.	Possibilitar o acesso ao esporte, cultura e lazer às crianças e adolescentes destas regiões, oportunizando outras referências para suas vivências, bem como ofertando espaços de diversão e criação de valores de coletividade e respeito.	X	X	X	- Comissão Intersetorial - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Secretaria Municipal de Cultura - Secretaria Municipal de Esporte
- Criar e implementar espaços de diálogo entre CREAS e estagiários e outros profissionais do esporte e cultura.	Oportunizar que o esporte seja visto por estes profissionais como modalidade de transformação social e de criação de outras formas de convívio e sociabilidade.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Secretaria Municipal de Esporte - Secretaria Municipal de Cultura
- Criar ações a partir de linguagens culturais populares e voltadas para o público adolescente	Aproximar as ações de arte e cultura do município das manifestações artísticas do público em questão, ampliando as	X	X	X	- Comissão Intersetorial - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe

	possibilidades de inserção e estimulando o interesse dos adolescentes na apropriação dos espaços de cultura.				responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Secretaria Municipal de Cultura
Ampliação do Projeto Bom de Bola	Levar o Projeto Bom de Bola para o maior número possível de escolas, aumentando dessa forma o número de crianças e adolescentes atendidas.	xx	xx	xx	- Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer e Escolas Parceiras.
Implementar o Projeto Tênis de Mesa	Iniciar o Projeto de Tênis de Mesa com uma perspectiva de 200 adolescentes.	xx	xx	xx	- Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.
Implementar o Projeto Tênis de Campo	Iniciar o Projeto de Tênis de Campo com uma perspectiva de 100 crianças e adolescentes atendidas	xx	xx	xx	- Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

## EIXO 7 – DIREITO À SAUDE

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º.	2º.	3º.	
- Criar o COMPOD (Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas) no município.	Efetivar no município uma Política de Atendimento ao Uso Abusivo de Substâncias Psicoativas.	X	X		- Secretaria Municipal de Saúde
- Realizar um diagnóstico da população usuária de substâncias psicoativas no município.	Levantar necessidades e prioridades a partir do impacto real desta problemática no município para, a partir deste levantamento, propor estratégias de intervenção mais efetivas e pleitear recursos e espaços de atendimento especializados.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Saúde - COMPOD (quando da sua criação)



- Criar junto a Secretaria de Saúde uma Política Municipal de Atendimento ao adolescente em uso abusivo de substâncias psicoativas.	Ofertar a todos os adolescentes que se encontra em uso moderado ou abusivo de substâncias psicoativas tratamento adequado de acordo com sua demanda.	X	X		- Secretaria Municipal de Saúde - CMDCA - Comissão Intersetorial - COMPOD (quando da sua criação)
- Oferta de diversas formas de atendimento ao adolescente em uso de substancia psicoativa.	Possibilitar atendimento diferenciado de acordo com a intensidade e o modo de uso das substancias psicoativas, de acordo com a necessidade específica de cada adolescente.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Saúde - CMDCA - COMPOD (quando da sua criação)
- Estabelecer convênios e parcerias com clínicas de atendimento ao adolescente em uso abusivo de substância psicoativa.	Disponibilizar no menor espaço de tempo a oferta de vaga em tratamento intensivo de drogadição ao adolescente que desejar e/ou necessitar desta forma de atendimento.	X	X	X	- CMDCA - Secretaria Municipal de Saúde - COMPOD (quando da sua criação)
- Oferta de atendimento ambulatorial ao adolescente em uso moderado ou leve de substancias psicoativa.	Ofertar esta forma de atendimento a todos os adolescentes que se entender que este seja o tratamento mais adequado para sua situação em específico.	X	X	X	- CMDCA - Secretaria Municipal de Saúde - COMPOD (quando da sua criação)
- Trazer para junto do atendimento ao CREAS profissionais habilitados em trabalhar na perspectiva da redução de danos.	Possibilitar espaços de discussão e reflexão a respeito do uso menos nocivo de substâncias psicoativas.		X	X	- Comissão Intersetorial - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município
- Capacitar os diversos profissionais para atuarem na perspectiva da redução de danos.	Oferecer atendimento qualificado e buscar ressignificar a abordagens com relação ao uso de substâncias psicoativas.		X	X	- Todas as políticas intersetoriais (Assistência Social, Educação, Saúde,

					Cultura, Esporte, Trabalho) - Vara de Família, Infância e Juventude d- Ministério Público - COMPOD (quando da sua criação)
- Fortalecer a rede de atenção, de modo que aumente a integração, buscando estreitar os contatos e ações conjuntas entre as políticas de Saúde Mental.	Qualificar o atendimento às medidas protetivas de tratamento de uso abusivo de substâncias psicoativas, superando formas de abordagem moralizantes e biomédicas da situação.	X	X	X	- CMDCA - Comissão Intersetorial - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - COMPOD (quando da sua criação)
- Ampliar o quadro de técnicos especializados no atendimento vinculado ao Serviço de Atendimento dos adolescentes.	Oferecer atendimento rápido e adequado à demanda do adolescente em uso de substâncias psicoativas.	X	X	X	- CMDCA - Comissão Intersetorial - Secretaria de Saúde - COMPOD (quando da sua criação)
- Construir um fluxo de atendimento aos adolescentes.	Reduzir o tempo de espera para acessar o atendimento adequado a sua necessidade.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Assistência Social/Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município. - CMDCA - Comissão Intersetorial - Conselho Municipal de

					Saúde
- Viabilizar o atendimento aos adolescentes e seus familiares que necessitem de tratamento para uso abusivo de substância psicoativa, inclusive a internação.	Atendimento adequado às necessidades dos adolescentes e familiares que demandem tratamento especializado quando do uso abusivo.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Saúde - CMDCA - COMPOD (quando da sua criação)
- Atender as demandas de tratamento psicoterapêutico e medicamentoso identificados pela rede de atendimento, tanto aos adolescentes quanto às famílias com maior rapidez.	Estabelecimento de um fluxo fortalecido de atendimentos.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde
- Representar e solicitar junto ao Ministério Público e Judiciário, intervenção para que a Política de Atendimento ao Usuário de Substâncias Psicoativas seja implantada a partir da indicação de dados e necessidades apontadas.	Garantir que o tratamento adequado seja ofertado pelo Poder Público de forma rápida e gratuita.	X			- CMDCA - Comissão intersectorial - COMPOD (quando da sua criação)
- Criar uma Política Municipal de Atendimento à Saúde do Adolescente.	Traçar junto a Política Municipal de Saúde estratégias de atendimento para o adolescente, entendendo suas peculiaridades e especificidades.	X	X	X	- CMDCA - Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde
- Implementar e fortalecer o Programa Saúde na Escola "Saúde Mental na Escola" no qual as Agentes Comunitárias de Saúde poderão discutir, além de outras questões, questões sobre Álcool, Drogas e Saúde Mental nas escolas	Promover estratégias preventivas ao uso abusivo de substâncias psicoativas, buscando, em espaços democráticos e descentralizados de conversa e reflexão, problematizar junto às crianças e adolescentes questões relacionadas à temática.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Educação - Escolas Estaduais - Núcleo Regional de Educação - CMDCA

## EIXO 8 – DIREITO À EDUCAÇÃO

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º.	2º.	3º.	
- Ampliar o diálogo entre a rede de educação e serviço de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	Reinserção escolar de qualidade, visando a acolhida e elevação da escolaridade.	X	X	X	- Comissão Intersetorial - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Secretaria Municipal de Educação - Escolas Estaduais - Núcleo Regional de Educação
-Preparar o adolescente para o retorno escolar através de estratégias de reflexão e aproximação sucessiva entre escola e adolescente.	Minimizar as dificuldades de ajustamento do adolescente às normas e formatações institucionais, bem como os receios das instituições em receber os adolescentes.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Núcleo Regional de Educação - Escolas Estaduais e Municipais
- Promover ações preventivas nas instituições da Educação Básica, discutindo relações de violência, respeito e alteridade.	Evitar e prevenir o envolvimento do adolescente na prática infracional.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Educação - Núcleo Regional de Educação - Escolas Estaduais - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Serviços

					da Proteção Social Básica/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município
- Criar formas diferenciadas de atendimento ao adolescente em defasagem idade/série, garantindo o cumprimento do Art. 57 do ECA.	Garantir que todos os adolescentes permaneçam ou retornem para o sistema de ensino, seja regular ou EJA.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Educação - Núcleo Regional de Educação - CMDCA
- Fortalecer o projeto de turmas de EJA municipais, para adolescentes em defasagem idade/série relacionadas ao Ensino Fundamental I.	Qualificação do atendimento ofertado, pensando as especificidades dos adolescentes.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Educação - CMDCA
- Criar e implementar turmas de EJA de Fundamental II e Ensino Médio em período matutino e/ou vespertino e com metodologias diferenciadas para adolescentes.	Inclusão progressiva e personalizada dos adolescentes que estão fora da rotina escolar.	X	X	X	- SEED - Núcleo Regional de Educação - Escolas Estaduais - CMDCA
- Articular com o Núcleo Regional a proposta de descentralização dos atendimentos relacionados à avaliação psicopedagógica dos adolescentes da Rede Estadual	Garantir esta modalidade de atenção aos adolescentes que necessitarem.	X			- CMDCA - Escolas Estaduais
- Encaminhar adolescentes com dificuldades em assimilar o conteúdo programático para avaliação psicopedagógica pertinente.	Redução do fracasso escolar a partir de estratégias e propostas de ensino diferenciado.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Educação - Escolas Estaduais
- Sensibilizar e problematizar junto às instâncias de gestão da educação a criação de uma política educacional que atenda as necessidades do adolescente em defasagem	Garantir que os adolescentes não sejam inseridos em rotinas e turmas escolares incompatíveis com suas especificidades, ou seja, a partir da criação de uma política educacional específica romper com a	X	X	X	- CMDCA - CEDCA - SEED - Núcleo Regional de Educação

idade/série.	prática de inclusão de adolescentes em turmas com faixa etária superior ou inferior que a sua.				
- Criar um fluxo de diálogo e troca de informações entre escolas, Ministério Público, Judiciário e CREAS a fim de diagnosticar e minimizar as possíveis causas da evasão escolar.	Traçar conjuntamente estratégias de intervenção que garantam a permanência do adolescente na escola.	X	X	X	- Escolas Estaduais - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município - Ministério Público - Vara de Família, Infância e Juventude. - Conselho Tutelar
- Promover capacitações e formação continuada a todos os profissionais da educação, com previsão em calendário escolar e possibilidade de utilização dos espaços já estabelecidos, como as semanas pedagógicas, por exemplo.	Garantia de atendimento qualificado aos adolescentes no âmbito escolar, por meio do esclarecimento junto aos professores e outros profissionais sobre o que são as medidas socioeducativas, formas de intervenção e responsabilidades a serem compartilhadas por todos os segmentos.	X	X	X	- CMDCA - Comissão Intersetorial - Escolas Estaduais e Municipais - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município

## EIXO 9 – DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E AO TRABALHO

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º.	2º.	3º.	
- Inserir adolescentes em programas de qualificação profissional, propondo junto à Secretaria do Trabalho novos formatos de cursos que possam	Possibilitar maiores oportunidades de inserção profissional dos adolescentes pela via de programas de aprendizagem e qualificação técnica para o trabalho.	X	X	X	- Secretaria Municipal do Trabalho

acolher a singularidade do público em questão.					
- Estabelecer estratégias e aproximação com os diversos espaços de inserção no trabalho, por meio do esclarecimento sobre as necessidades e potencialidade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	Ampliar as possibilidades de inserção dos adolescentes no mercado formal de trabalho.	X	X	X	- Comissão Intersetorial - Secretaria do Trabalho - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município.
- Dialogar junto a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento sobre a possibilidade de ofertar vagas no Programa Aprendiz.	Possibilitar que o adolescente ingresse no mercado de trabalho formal através do Programa Aprendiz o qual oportuniza vagas nos órgãos de administração pública direta e indireta.	X	X		- Comissão Intersetorial - CMDCA
- Criar possibilidades de trabalho na condição de aprendiz junto aos órgãos públicos municipais.	Inserir o adolescente no mercado formal de trabalho, respeitando a legislação trabalhista e a condição de aprendiz.	X	X	X	- Comissão Intersetorial - CMDCA -Secretaria Municipal do Trabalho
- Oportunizar espaços de cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade nos dispositivos institucionais da Secretaria do Trabalho.	Ampliar as possibilidades de cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com as afinidades e potencialidades dos adolescentes.	X	X	X	- Comissão Intersetorial - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município -Secretaria do Trabalho
- Representar e solicitar junto ao Ministério Público e Judiciário, intervenção da fiscalização junto às empresas no que diz respeito à inclusão de adolescentes no Programa Jovem Aprendiz, para que sejam respeitadas as legislações que	Garantir a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho formal, pela via da aprendizagem.	X			- CMDCA - Secretaria Municipal do Trabalho

prevêm o mínimo de 5% de contratações do total de funcionários.					
- Realizar orientação vocacional através de entrevistas pedagógicas visando auxiliar na tomada de decisão a respeito do complemento de sua formação.	Levantar interesses no que tange ao mercado do trabalho, aumentar a procura pelos cursos disponíveis e diminuir evasão dos cursos e oficinas de qualificação.	X	X	X	- Todas as políticas intersetoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho)
- Realizar o cadastro dos adolescentes e jovens no Sistema Mais Emprego, com orientações necessárias para obtenção de documentos essenciais para o ingresso no mundo do trabalho.	Agilizar a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho e ampliar as possibilidades de vagas.	X	X	X	- Secretaria Municipal do Trabalho
- Promover a inclusão digital e facilitar o acesso à informação e à leitura.	Desenvolver habilidades necessárias para os cursos ofertados e também para o mundo do trabalho.	X			- Todas as políticas intersetoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho)

## EIXO 10 – FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º.	2º.	3º.	
- Fortalecer o trabalho em grupos com os adolescentes.	Promover espaços de criação de novas formas de sociabilidade entre os adolescentes, por meio de atividades coletivas.	X	X	X	- Todas as políticas intersetoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho)
- Promover campanhas anuais ou semestrais quanto aos números reais de adolescente envolvidos nos atos infracionais.	Desmistificar junto à sociedade a questão das medidas socioeducativas e da prática de ato infracional por adolescentes no município.	X	X	X	- CMDCA - Comissão Intersectorial - Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo



					acompanhamento da MSE no Município - Conselho Tutelar
- Criar oficinas e metodologias de trabalho com famílias.	Proporcionar espaços de diálogo e reflexão com a família, visando à importância dos vínculos familiares em todo o processo de reinserção social e ressocialização.	X	X	X	- Todas as políticas intersetoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho)
- Implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-Reconhecer os potenciais e habilidades dos adolescentes em participar do processo de reconstrução de sua história de vida. Favorecendo a diminuição dos riscos	X	X		- Secretaria Municipal de Assistência Social -CMDCA
- Inserir as famílias dos adolescentes no PAIF ou PAEFI quando verificadas vulnerabilidades e demandas específicas.	Fortalecimento e apoio à família.	X	X	X	- Secretaria Municipal de Assistência Social/ Equipe responsável pelo acompanhamento da MSE no Município
- Criar espaços de discussão com pais e responsáveis os quais tratem de assuntos afetos ao pleno desenvolvimento do adolescente, alertando sobre a importância do cuidado coletivo (Estado, Sociedade e Família) previsto no ECA. (Escola de Pais, Grupos Operativos, oficinas pedagógicas, entre outras estratégias).	Fortalecimento da função protetiva da família, por meio de ações que venham qualificar e respaldar suas decisões, entendendo que a ausência de Políticas Públicas adequadas interfere diretamente na forma do cuidado familiar. Neste sentido estes espaços deverão alertar a respeito dos direitos, deveres e obrigações apontadas no ECA, possibilitando que a família a partir do conhecimento possa participar diretamente no processo de cumprimento da Medida Socioeducativa.	X	X	X	- Todas as políticas intersetoriais (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho) - Comissão Intersectorial - CMDCA - Vara de Família, Infância e Juventude - Ministério Público - Conselho Tutelar

## **6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Ibiporã, é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, visando à congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, tanto de responsabilidade da sociedade civil como dos poderes executivo, legislativo e judiciário, e vem integrar as políticas públicas direcionadas ao atendimento dos adolescentes.

Com vistas, à efetiva implementação do Plano Decenal, há a necessidade do acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido, e pelo CMDCA, indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal.

Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Para isso, é importante que anualmente, as instituições e órgãos estabeleçam junto ao CMDCA, as informações quanto ao cumprimento das

metas, de acordo com o prazo previsto através de relatórios enviados, ou outros mecanismos que julgarem eficientes.

Aqui cabe reiterar que no Diagnostico Situacional foi elaborado um estudo sobre a realidade atual dos adolescentes, no ano de 2014 e com os dados levantados a partir das coletas propostas e que buscaram retratar o universo dos adolescentes, fazendo um recorte com os adolescentes envolvidos em atos infracionais, retratando a situação atual e, portanto, a base para verificar os avanços obtidos nas políticas públicas propostas. Assim, a proposta é haver uma avaliação final, em 2024.

Mas, como o Plano Decenal é um planejamento de longo prazo, elaborado com base na realidade do adolescente, deve-se acompanhar as mudanças ocorridas naturalmente nos períodos posteriores. Neste sentido, o Plano Decenal deve ser um processo dinâmico e flexível. Por isso, a cada momento da avaliação, poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política pública voltada ao adolescente.

Assim, tornam-se imprescindível as avaliações periódicas no período, quais sejam, os anos de 2016, 2018, 2020, 2022 e a avaliação final em 2024, momento em que serão avaliados todo o processo e o resultado.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código de Menores:** Lei 6.697 de 10 de Outubro de 1979. (revogada)

BRASIL. CONANDA. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo:** Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: 2013

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente:** Lei 8069 de 13 de Julho de 1990. 7. Ed. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de Janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Poder Legislativo, Brasília, DF, 19 de jan. 2012,

Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - - rev. e atual. Brasília: SDH/PR, 2010.

[http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega\\_pdf.php?rel=panorama\\_municipal](http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.php?rel=panorama_municipal);

[http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega\\_pdf.php?rel=extrema\\_pobreza](http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza);

<http://www.ibge.gov.br/>

<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/>

IBIPORÃ, Secretaria Municipal De Assistência Social, 2014.

PARANÁ. **Plano Decenal dos Direitos da criança e do Adolescente do Estado do Paraná** Curitiba, PR, 2013.

**Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE/Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF:** CONANDA, 2012.

[www.cadastrounico.caixa.gov.br/portal/private/CadUnico7Cadastro\\_unico](http://www.cadastrounico.caixa.gov.br/portal/private/CadUnico7Cadastro_unico).